



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Contratação da Empresa SUPREME TREINAMENTOS LTDA – Ação Educacional – “Jurisprudência de Aposentadorias e Pensões no Serviço Público - Reforma da Previdência introduzida pela EC n.º 103/2019 e RPC/União & Funpresp-Jud - Atualizada pelo TCU”

PESQUISA DE PREÇOS (ANEXO NOTAS APRESENTADAS)

1 - NOTA FISCAL

NÚMERO DA NOTA: 2

NOME DO CURSO RELATIVO A ESTA NOTA: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E DE CONTRIBUIÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ENFOQUE NA NOVA PORTARIA MTP 1.467/2022 E IN INSS 128/2022

NOME DA EMPRESA/ÓRGÃO TOMADOR DO SERVIÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

VALOR COBRADO: R\$ 1.850,00

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 1 participante

VALOR COBRADO POR PARTICIPANTE: R\$ 1.650,00

2 - NOTA FISCAL

NÚMERO DA NOTA: 97

NOME DO CURSO RELATIVO A ESTA NOTA: PRÁTICO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, PREVIDÊNCIAS E PENSÕES NO SERVIÇO PÚBLICO ATUALIZADO PELA EC N°103/2019

NOME DA EMPRESA/ÓRGÃO TOMADOR DO SERVIÇO: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

VALOR COBRADO: R\$ 12.390,00

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 7 participantes

VALOR COBRADO POR PARTICIPANTE: R\$ 1.770,00

3 - NOTA DE EMPENHO

NÚMERO DA NOTA: 51

NOME DO CURSO RELATIVO A ESTA NOTA: QUESTÕES PRÁTICAS RELACIONADAS À ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS

NOME DA EMPRESA/ÓRGÃO TOMADOR DO SERVIÇO: MINISTÉRIO DO TRANSPORTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

VALOR COBRADO: R\$ 1.980,00

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 1 participante

VALOR COBRADO POR PARTICIPANTE: R\$ 1.980,00

Informa-se que o custo total do curso a ser ministrado é de **R\$ 30.750,00** (trinta mil setecentos e cinquenta reais), classificado como Curso Ministrado por Pessoa Jurídica, e que o mesmo terá 15 (quinze) horas-aula, para até 25 (vinte e cinco) participantes, **o que corresponde a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por participante.**

Consideramos, assim, que foram apresentadas outras notas de ação de capacitação praticadas com outros órgãos, a um valor razoável, atendendo-se, s.m.j., à exigência do critério legal "justificativa de preço", ao avaliarmos a equação custo-benefício.